Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 579/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/15304/2014
PROTOCOLO	**:** 1533209
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** MUNICÍPIO DE LADARIO
JURISDICIONADO	**:** ROBERTO GUIMARAES
INTERESSADO	**:** D.G.S. SILVA – ME
VALOR	**:** R$ 264.580,00
RELATORA	**:** CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – CLÁUSULAS NECESSÁRIAS – PUBLICAÇÃO – REMESSA TEMPESTIVA – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório que atende aos requisitos legais, com publicação e encaminhamento tempestivo de documentos.

É regular a formalização de contrato administrativo que estabelece as cláusulas necessárias previstas em lei, com publicação e remessa tempestiva.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 4 de outubro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo n. 46/2014, celebrado entre o Município de Ladário, representado pelo Sr. Roberto Guimarães e D.G.S. SILVA – ME.

Campo Grande, 4 de outubro de 2016.

Conselheira **Marisa Joaquina Monteiro Serrano** – Relatora

RELATÓRIO

Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano - Relatora

Cuida-se do Procedimento Licitatório pela modalidade Pregão Presencial n. 7/2014 e Contrato Administrativo n. 46/2014, dele decorrente, celebrado entre o Município de Ladário e D.G.S. SILVA – ME.

O objeto contratual é a prestação de serviços de vigilância eletrônica - monitoramento remoto de sistema e vistoria de pronta resposta por 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços de instalação e manutenção, visando o monitoramento dos prédios da Prefeitura Municipal de Ladário e suas secretarias.

Aprecia-se, neste momento, o procedimento licitatório (1ª fase) e a formalização contratual (2ª fase).

Em seus pronunciamentos, tanto a equipe técnica da 6ª Inspetoria de Controle Externo, quanto o representante do Ministério Público de Contas opinaram pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

É o relatório.

VOTO

Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano - Relatora

Extrai-se dos autos que os órgãos de apoio foram unânimes em reconhecer a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do termo de contrato.

E o fizeram acertadamente, porquanto os atos praticados obedeceram às regras contidas nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, bem como as normas regimentais expedidas por esta Corte de Contas.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acompanho a análise do corpo técnico e o parecer do Ministério Público de Contas e VOTO no sentido de:

1 – declarar regular o procedimento licitatório pela modalidade Pregão Presencial n. 7/2014, nos termos do o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, I, ‘a’, do Regimento Interno (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013;

2 - declarar regular a formalização do contrato administrativo n. 46/2014, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, II, do RITC/MS;

3 - comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, na forma do art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o art. 99, do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto da Relatora, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo n. 46/2014.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relatoria da Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves e o Exmo Sr. Conselheiro – Substituto Célio Lima de Oliveira.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 4 de outubro 2016.

Conselheira **MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO**

Relatora

GAB skg
SETA APC